



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/222221.11506-76

EMENDA N° - PLENÁRIO (à PEC nº 32, de 2022)

Dê-se ao art. 3º do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça à Proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 3º O limite estabelecido no inciso I do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido em R\$ 145.000.000.000,00 (cento e quarenta e cinco bilhões de reais) para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do aumento de limite previsto no caput não serão consideradas para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no caput do art. 2º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, e ficam ressalvadas, no exercício financeiro de 2023, do disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a emenda em tela por entendermos que a exclusão das despesas do auxílio Brasil/Bolsa Família apenas durante o exercício de 2023 é suficiente para que o novo governo organize as contas e encontre uma solução, dentro das regras de responsabilidade fiscal, para o pagamento destas.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 2022.

**Senadora Soraya Thronicke
UNIÃO/MS**